

LEI Nº 264 DE 09 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que cita no orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a competência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de agosto de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO RIPSTEIN
Procurador Jurídico


GIOVANNI DURAND DE SOUZA
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 10/08/93 às 04h30